ACORDO PAULISTA

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ACORDO PAULISTA

Lei nº 17.843, de 7 de novembro de 2023

CIESP - Sorocaba - 09/10/2025

PROCURADORIA GERAL DO
ESTADO DE SÃO PAULO

ACORDO PAULISTA = R$ 58,7 bilhões

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

FOLHA DE S.PAULO

DESDE 1921 ★★★ UM JORNAL EM DEFESA DA ENERGIA LIMPA

★ Nº 34.720 QUARTA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2024

Nova fase do Acordo Paulista tem adesão de R$ 1 bi na primeira semana

FIESP FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Fiesp sedia lançamento do Acordo Paulista

CIESP Centro das Indústrias do Estado de São Paulo

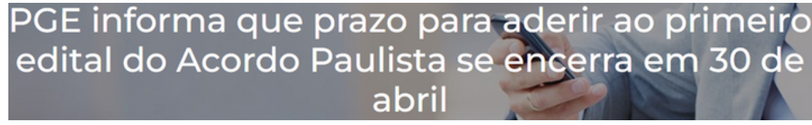

Evento

O Acordo paulista: A nova transação da PGE-SP para débitos de ICMS inscritos na dívida ativa estadual

Valor ECONÔMICO

Repercussões tributárias do Acordo Paulista

O Acordo Paulista é uma oportunidade para empresas atentas aos caminhos que se abrem para as suas estratégias de planejamento tributário

Migalhas

AGÊNCIA SP

Governo de SP lança Acordo Paulista voltado a dívidas de ICMS, IPVA, ITCMD e multas do Procon

TRANSAÇÃO TRIBUTÁRIA

JOTA

PGE-SP viaja pelo interior do estado para tirar dúvidas sobre o Acordo Paulista

PROCURADORIA GERAL DO
ESTADO DE SÃO PAULO

ACORDO PAULISTA

Edital PGE/Tr nº 1/2025

Resolução PGE nº 53, de 8 de setembro de 2025

TRANSAÇÃO: CTN, LEI Nº 17.843/23, CONVÊNIO ICMS E RESOLUÇÕES - PGE E PGE/SFP

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Código Tributário Nacional - Art. 171. A **lei** pode facultar, nas condições que estabeleça, aos sujeitos ativo e passivo da obrigação tributária celebrar transação que, **mediante concessões mútuas**, importe em **determinação de litígio** e conseqüente **extinção de crédito tributário**. Parágrafo único. A lei indicará a **autoridade competente** para autorizar a transação em cada caso.

Lei nº 17.843, de 7 de novembro de 2023

Dispõe sobre a transação nas hipóteses que especifica e sobre a cobrança da dívida ativa.

Convênio ICMS nº 210, de 8 de dezembro de 2023

Autoriza as unidades federadas que menciona a instituir transação nos termos que especifica.

Resolução PGE nº 6, de 7 de fevereiro de 2024

Disciplina a Lei nº 17.843/2023 - transação terminativa de litígios - créditos inscritos em dívida ativa.

ACORDO PAULISTA

Resolução Conjunta PGE/SFP nº 1, de 9 de fevereiro de 2024

Disciplina a Lei nº 17.843/2023 - utilização de créditos em precatórios.

Resolução Conjunta PGE/SFP nº 2, de 9 de fevereiro de 2024

Disciplina a Lei nº 17.843/2023 - utilização de créditos acumulados e créditos de produtor rural.

TRANSAÇÃO: CTN, LEI Nº 17.843/23, CONVÊNIO ICMS E RESOLUÇÕES - PGE E PGE/SFP

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Código Tributário Nacional - Art. 171. A **lei** pode facultar, nas condições que estabeleça, aos sujeitos ativo e passivo da obrigação tributária celebrar transação que, **mediante concessões mútuas**, importe em **determinação de litígio** e conseqüente **extinção de crédito tributário**. Parágrafo único. A lei indicará a **autoridade competente** para autorizar a transação em cada caso.

Lei nº 17.843, de 7 de novembro de 2023

Dispõe sobre a transação nas hipóteses que especifica e sobre a cobrança da dívida ativa.

Convênio ICMS nº 210, de 8 de dezembro de 2023

Autoriza as unidades federadas que menciona a instituir transação nos termos que especifica.

Resolução PGE nº 6, de 7 de fevereiro de 2024

Disciplina a Lei nº 17.843/2023 - transação terminativa de litígios - créditos inscritos em dívida ativa.

ACORDO PAULISTA

Resolução Conjunta PGE/SFP nº 1, de 9 de fevereiro de 2024

Disciplina a Lei nº 17.843/2023 - utilização de créditos em precatórios.

Resolução Conjunta PGE/SFP nº 2, de 9 de fevereiro de 2024

Disciplina a Lei nº 17.843/2023 - utilização de créditos acumulados e créditos de produtor rural.

Resolução Conjunta PGE nº 53, de 8 de setembro de 2025

Altera dispositivos da Resolução PGE nº 6/2024 - **novo grau de recuperabilidade das dívidas**.

Lei nº 17.843/2023 - Resolução PGE nº 6/2024 - EC nº 132/23
TRANSAÇÃO: REQUISITOS | PRINCÍPIOS | MODALIDADES | VEDAÇÕES

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Requisitos (art. 2º)

- débito inscrito em dívida ativa;
- credor: Estado de São Paulo, autarquias ou outros entes estaduais (representados pela PGE);
- devedor: inscrito em dívida ou a "parte adversa" (GEs).

PGE-SP

Princípios (art. 1º, §2º)

- isonomia, transparência, capacidade contributiva, moralidade, razoável duração dos processos, eficiência e publicidade.
- **estímulo à conformidade fiscal, redução da litigiosidade**, autonomia de vontade das partes na celebração do acordo de transação.

Modalidades (art. 2º)

- por adesão, nas hipóteses em que o devedor ou a parte adversa aderir aos termos e condições estabelecidos em edital publicado pela PGE;
- por proposta individual ou conjunta de iniciativa do devedor ou do credor.

ACORDO PAULISTA

Princípio da cooperação
(EC nº 132/23)

consensualidade → **eficiência** → **transparência** → **boa-fé**

redução de litigiosidade → **economicidade** → **conformidade fiscal**

Lei nº 17.843/2023 - Resolução PGE nº 6/2024
TRANSAÇÃO: PRAZOS | DESCONTOS | COMPENSAÇÃO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Contribuinte

PARCELAMENTO

Até 120x - regra geral

Até 145x - pessoa natural, ME, EPP e RJ

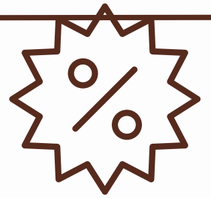

DESCONTOS PARA DÉBITOS IRRECUPERÁVEIS E DE DIFÍCIL RECUPERAÇÃO - juros e multa

Até 65% do valor total do crédito

Até 70% do valor total para Pessoa Natural, ME, EPP e RJ

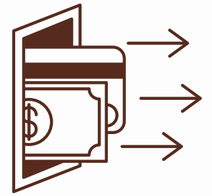

COMPENSAÇÃO

créditos em precatórios, créditos acumulados de ICMS e créditos de produtor rural

PGE-SP

Contribuinte

cobrança de pequeno valor

relevante e disseminada controvérsia jurídica

"ACORDO PAULISTA"

CONFORMIDADE FISCAL

DESJUDICIALIZAÇÃO

MODERNIZAÇÃO DA COBRANÇA

ARRECADAÇÃO

Novo grau de recuperabilidade das dívidas

ACORDO PAULISTA

Nova redação da Resolução PGE nº 6/2024 (artigos 25 a 27 - Resolução PGE nº 53/2025)

garantias	entre 0% e 9,99%	nota 0
	entre 10% e 50%	nota 2
parcelamentos	entre 50% e 100%	nota 3
histórico de pagamentos últimos 5 anos	entre 0% e 9,99%	nota 0
	entre 10% e 50%	nota 1
idade da dívida constituição definitiva últimos 5 anos	entre 50% e 100%	nota 2

Nova fórmula: NF = G + P + H + I

(NF= Nota final; G = nota de garantias; P = nota para parcelamentos; H = nota para o histórico de pagamentos; I = nota para a idade da dívida)

Créditos recuperáveis

nota final 3 ou superior

Créditos de difícil recuperação

nota final 0, 1 e 2

(+ os suspensos sem garantia)

Créditos irrecuperáveis

baixado ou inapto (RF)

recuperação judicial - falidos

(critério objetivo - independe da nota)

PROGRAMA

ACORDO PAULISTA

1º edital - 2025

ICMS, ITCMD, IPVA e multas Procon

Procuradoria Geral do Estado

Subprocuradoria Geral do Contencioso Tributário-Fiscal

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
Procuradoria Geral do Estado

ACORDO PAULISTA

EDITAL Nº 01/2025
ICMS, ITCMD, IPVA e multas Procon

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
Procuradoria Geral do Estado

ACORDO PAULISTA

OBJETO: ICMS, ITCMD, IPVA e multas Procon - inscritos em dívida ativa.

PRAZO DE ADESÃO: de **08/09/2025** a **27/02/2026**

- adesão eletrônica no *site* **acordopaulista.sp.gov.br**

CONDIÇÕES DO ACORDO:

- Créditos irrecuperáveis: **descontos de 75% nos juros e nas multas**, parcelamento em **até 120x**, sem entrada e sem garantia;
- Créditos de difícil recuperação: **descontos de 60% nos juros e nas multas**, parcelamento em **até 120x,** sem entrada e sem garantia;
- Créditos recuperáveis: **sem entrada** e parcelamento em **até 120x -** sem garantia até 84x;
- Utilização de **créditos em precatórios e créditos acumulados de ICMS**;
- Limite máximo de desconto: **65% do valor total do débito**;
- Limite mínimo das parcelas: R$ 74,04 (IPVA), R$ 185,10 (ITCMD e Procon) e R$ 500,00 (ICMS).

EDITAL Nº 01/2025
ICMS, ITCMD, IPVA e multas Procon

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
Procuradoria Geral do Estado

NOVIDADES:

- **alteração na fórmula do grau de recuperabilidade das dívidas** (NF = G + P + H + I);
- créditos recuperáveis: sem garantia até **84x**;
- créditos de difícil recuperação: **desconto linear de 60% nas multas e juros**, à vista ou parcelado;

VEDAÇÕES:

- débitos **não** inscritos em dívida ativa;
- débitos de contribuintes com transação rescindida nos **últimos 2 (dois) anos**;
- débitos **integralmente garantidos** + **trânsito em julgado**;
- ICMS destinado ao Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza - **FECOEP.**

META DE ACORDOS NO EDITAL PGE/TR Nº 1/2025:

- **R$ 15 bilhões** em débitos inscritos em dívida ativa.

ACORDO PAULISTA

ESTADO
IMPOSTOS

ACORDO
PAULISTA

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
Procuradoria Geral do Estado

ACORDO PAULISTA

http:// acordo paulista.sp.gov.br/

pgespoficial